VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL: UMA INTERPRETAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS

DOMESTIC VIOLENCE DURING THE SOCIAL ISOLATION: A CRIME DATA ANALYSIS RESEARCH

RESUMO

Em finais de 2019 o mundo foi assolado por uma doença respiratória que a Organização Mundial de Saúde designou de Coronavirus disease 19 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2 (severe acute respiratory syndrome coronavirus 2). Com a expansão da doença, crescem relatos sobre o aumento de casos de violência doméstica como resultado do confinamento das pessoas em domicílio, o que aumenta o tempo de convivência entre a vítima e o agressor. Este artigo analisa as estatísticas de casos de violência doméstica atendidos pelos Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, na cidade e província de Maputo, durante o período anterior a Declaração de Estado de Emergência (DEE), Março de 2020 e Abril de 2019, e no período posterior a DEE, Abril a Junho de 2020, durante a pandemia da COVID-19. A análise visa compreender a incidência da violência doméstica e sua articulação com o isolamento e distanciamento social. A comparação de casos atendidos entre Abril de 2019 e Abril de 2020 revela um aumento de 94.4% nas ocorrências mensais de violência doméstica na Cidade de Maputo e, 4.6% na província de Maputo. O contacto permanente entre a vítima e o agressor influenciou a incidência da violência doméstica durante o isolamento e distanciamento social, tornando o lar um lugar de violência física, psicológica e sexual. O estabelecimento e divulgação de números telefónicos para promoção de denúncias, em tempos de pandemia da COVID-19, mostra a preocupação da polícia em oferecer alternativas à denúncia presencial. Todavia, não há evidências substanciais de denúncias telefónicas. A teoria das necessidades humanas de Maslow demonstra-se oportuna na explicação do recrudescimento da violência doméstica durante a pandemia da COVID-19, dado que com a pandemia surgem desequilíbrios económicos e sociais que interferem, sobremaneira, na satisfação das necessidades humanas previstas na pirâmide de Maslow.

Palavras-chave: COVID-19. Estado de emergência. Estatísticas criminais. Isolamento social. Violência doméstica.

ABSTRACT

By the end of 2019, the world was plagued by a respiratory disease which the World Health Organization named *Coronavirus disease 19* (COVID-19), caused by SARS-CoV-2 (severe acute respiratory syndrome coronavirus 2). With the spreading of the disease, there is an increase on the report of the cases of domestic violence as a result of people's confinement at home, increasing the interaction between victim and perpetrator. This paper analysis the statistics of victims of domestic violence assisted by the Police Unity

Joaquim Nhampoca

Doutor, professor na UEM, Departamento de Sociologia. E-mail: jnhampoca@yahoo.com.br

for the Attendance of Family and Children Victims of Violence, known by Gabinetes de Atendimento, in Maputo Province and City, prior the Declaration of the State of Emergency (DSE), March 2020 and April 2019 and, after the DSE, April to June 2020, during the COVID-19 pandemic. The statistical analysis aims to understand the incidence of domestic violence and its relationship with social isolation, and social distance. The comparison of the cases assisted between April 2019 and April 2020 reveals that there was an increase in 94.4% in the monthly reported cases of domestic violence in Maputo city, and 4.6% in Maputo province. The permanent contact between the victim and perpetrator influenced the incidence of domestic violence during social isolation, and social distance, making home a place of physical, psychological and sexual violence. The establishment and dissemination of reporting telephone numbers, during the COVID-19 pandemic shows the police commitment in offering alternatives, other than face-to-face report. However, there are no substantial evidences of telephone reports. The theory of human needs of Maslow appears to be appropriate to explain the rise of domestic violence during COVID-19 pandemic since the pandemic carry with economic and social imbalance with significant impact in the satisfaction of the human needs stated in Maslow's pyramid of needs.

Keywords: COVID-19. State of emergency. Crime statistics. Social isolation. Domestic violence.

Introdução

Em finais de 2019 o mundo foi abalado por uma doença de foro respitório denominada *Coronavirus disease* 19 (COVID-19) causada pelo vírus SARS-CoV-2 (*severe acute respiratory syndrome coronavirus* 2) cuja origem foi localizada na cidade chinesa de Wuhan (SINGHAL, 2020). A expansão do SARS-CoV-2 e o aumento de casos de morte devido à doença pelo mundo levou a que a Organização Mundial da Saúde classificasse de Pandemia da COVID-19 (CIOTTI ET AL., 2020). Com a intensificação desta pandemia também crescem relatos sobre o aumento de casos de violência doméstica em vários países do mundo como resultado do confinamento das pessoas em domicílio, o que aumenta o tempo de convivência entre as vítimas e os agressores. O artigo jornalístico de Miriam Berger, publicado no Jornal *The Washington Post*, de 1 de Abril de 2020, cita países como Espanha, França, Tunísia, entre outros, como tendo incrementado os índices de violência doméstica, em particular a perpetrada contra as mulheres. O mesmo jornal, refere que na Tunísia, cinco dias após a imposição ao isolamento social e, consequente permanência das pessoas em casa, o número de denúncias telefónicas de casos de violência doméstica subiu para cinco vezes mais.

No Brasil, segundo a *Gazeta do Povo*, num artigo de Porlsabelle Barone, edição de 28 de Março de 2020, os casos de violência doméstica atendidos pela Polícia Militar no Paraná aumentaram em 15% no primeiro fim de semana de isolamento e no Rio de Janeiro o aumento foi de 50%. Para Vieira et al. (2020), o *aumento da violência doméstica* [reside na] *coexistência forçada com o agressor, do stress económico e de temores sobre*

o coronavírus. O isolamento social cria uma maior probabilidade de as mulheres serem vigiadas e impedidas de conversar com familiares e amigos (VIEIRA ET AL. 2020, p. 2).

A tendência de subida de casos que tem sido reportada, em vários quadrantes do mundo, constitui um importante indicador na prevenção da violência doméstica em situação de emergência. Todavia, em termos estatísticos, o grande desafio reside na produção de evidências que demonstrem que o isolamento social como medida de prevenção contra a infecção pelo vírus SARS-CoV-2, contribui para a eclosão de novos casos de violência doméstica ou então na reincidência.

Este artigo analisa as estatísticas de casos de violência doméstica atendidos pelos Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, na cidade e província de Maputo, durante o período anterior à Declaração de Estado de Emergência (DEE), Março de 2020 e Abril de 2019, e no período posterior a DEE, Abril a Junho de 2020, em plena Pandemia da COVID-19. A análise visa compreender a incidência da violência doméstica e sua articulação com o isolamento e distanciamento social.

Abordagem teórico-conceptual

Estudos sobre a violência doméstica, em particular a exercida contra as mulheres e crianças referem que esta só pode ser compreendida conhecendo os modelos de dominação que subalternizam as mulheres, vis à vis as relações de género e de poder, a partir da maneira específica como estes modelos se constroem, se legitimam e se articulam em dado contexto (MEJÍA ET AL, 2004; NHAMPOCA, 2009). Aliás, a distribuição de papéis na família e na sociedade tem sido reportada como sendo um mecanismo de reprodução do discurso masculino de dominação que perpetua a violência doméstica. Portanto, a violência doméstica é também um "mecanismo de controle social e de preservação da ordem patriarcal" (DA SILVA, 2003, p.163). Posição idêntica é assumida por Celmer (2007 apud OSÓRIO e CRUZ E SILVA, 2016) que enxerga a violência contra as mulheres como estando assente no patriarcado. Nestes termos, a violência é manifesta pelo controlo social exercido pelos homens sobre as mulheres. A materialização do desiderato do patriarcado é visível nos mitos e crenças que sustentam a dominação masculina, como por exempo, "em briga de marido e mulher não se mete a colher." Esta crença, não só legitima a violência conjugal, como também, torna as relações conjugais (de conflito) exclusivamente restritas ao foro privado, vedando a sua articulação com o espaço público, o que *per si* contraria o previsto na Lei 29/2009, de 29 Setembro (Lei da Violência Doméstica Praticada contra a Mulher), no seu artigo 21 que considera a violência doméstica um crime público onde qualquer pessoa que tiver conhecimento da sua ocorrência, tem o dever de denunciar às autoridades competentes. A retromencionada Lei da Violência Doméstica, refere no seu artigo 3 (âmbito de aplicação) que ela visa proteger a integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual da mulher, contra qualquer forma de violência exercida pelo seu cônjuge, ex-cônjuge, parceiro, ex-parceiro, namorado, ex-namorado e familiares (REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE, 2009).

Por seu turno, Santos et al. (2020) analisaram os "Impactos da pandemia de COVID-19 na violência contra a mulher" recorrendo à teoria da motivação humana de Abraham Maslow, tendo concluido que a pandemia da COVID-19 pode afectar a mulher que sofre a violência doméstica em todos os níveis hierárquicos da pirâmide de Maslow (SANTOS ET AL. 2020, p. 2), tais sejam (i) as necessidades básicas e fisiológicas, (ii) necessidades de segurança, (iii) necessidades de relacionamentos e afeto, (iv) necessidades de estima e (v) necessidades de auto realização. As retromencionadas autoras, aludem ainda que a COVID-19 constitui um obstáculo à autorealização das mulheres vítimas de violência baseada no género. Outrossim, a necessidade de incorporar a análise de género nos esforços do governo e das autoridades de saúde durante a pandemia da COVID-19. A teoria da motivação humana aparenta, desta feita, ser oportuna na análise das implicações da pandemia da COVID-19 na violência de género (SANTOS, 2020), uma vez que com a pandemia surgem desequilíbrios económicos e sociais que interferem, sobremaneira, na satisfação das necessidades humanas previstas na pirâmide de Maslow (Figura 1).

Maslow (1943) definiu cinco níveis de necessidades: Fisiológicas e Segurança (estes dois níveis corresponderiam à necessidades humanas básicas); Amor/Relacionamento e Estima (necessidades psicológicas) e Realização Pessoal (correspondente a necessidades de auto-realização). Para Maslow as necessidades humanas estão dispostas em hierarquias e à medida em que satisfazemos cada necessidade premente, conforme o seu conceito de *premência relativa*, a necessidade é substituída pela imediatamente mais forte na hierarquia (MASLOW, 1943 [1981], p. 59).

Realização Necessidades Pessoal Auto-Realização Moralidade, criatividade, solução de problemas, ausência de preconceito, aceitação dos fatos. **Estima** Auto-estima, confiança, conquista Necessidades respeito dos outros, respeito aos outros. Psicológicas Amor /Relacionamento Amizade, família, intimidade sexual Segurança Segurança do corpo, do emprego, de recursos Necessidades da moralidade, da família, da saúde, da propriedade. Básicas **Fisiológicas** Alimento, roupa, repouso, moradia.

Figura 1: Piramide das necessidades de Maslow

Fonte: www.dicasdeescrita.com.br

Após esta breve contextualização teórico-conceptual aborda-se a seguir a temática central do artigo - a violência doméstica no contexto da pandemia da COVID-19.

Como garantir o atendimento às vítimas de violência no contexto da Pandemia da COVID-19?

A pandemia da COVID-19 constitui em si, uma emergência com implicações para os diversos sectores de actividade. Neste contexto, a cesta de serviços oferecidos às vítimas de violência doméstica, como assistência médica, jurídica e social pode ter sido afectada dada a atenção virada aos pacientes infectados pelo virus sars-cov-2. Estudos mostram que durante a pandemia da COVID-19, a busca de ajuda e mecanismos de protecção social fica reduzida na medida em que a atenção é virada para os serviços de saúde e pacientes infectados pela doença, em detrimento das vítimas de violência doméstica (MARQUES ET AL., 2020; VIEIRA ET AL. 2020; GOMES 2020). Contudo, para uma melhor compreensão do atendimento às vítimas de violência em tempos de pandemia, há que recuar para uma realidade anterior a pandemia.

Em Moçambique, o atendimento às vítimas de violência doméstica, pela Polícia, é feito por unidades especializadas designadas Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência (GAFMVV) o que não exclui que as vítimas sejam, igualmente, atendidas nas Esquadras da Polícia ou outras subunidades policiais que não possuam os GAFMVV. Os GAFMVV são parte integrante do Departamento de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência (DAFMVV) que à luz do Decreto 58/2019, de 1 de Julho (altera e republica o Estatuto Orgânico da Polícia da República de Moçambique), garante o "atendimento e apoio integrados às vítimas de violência doméstica, crianças e idosos." O atendimento às vítimas de violência doméstica é feito por agentes da Polícia treinados em matérias relacionadas a Violência Baseada no Género (VBG), não excluindo a existência de agentes da polícia que apenas passaram pelas Escolas (básica e superior) de Formação da Polícia.

O DAFMVV estabeleceu, em 2007, uma linha verde (800 112 112) para promover as denúncias de casos de violência doméstica cujos resultados não foram satisfatórios, tendo a linha sido desactivada por incapacidade financeira de pagar os serviços, uma vez que os custos recaíam sobre a polícia e não sobre as vítimas ou utentes da linha. Durante a pandemia, considerando a situação emergencial, o DAFMVV adiquiriu telemóveis e números de telefones, posteriormente, alocados aos GAFMVV, em todo o país, para recepção de denúncias. Os números foram gradualmente divulgados em debates televisivos, radiofónicos e através de folhetos. Todavia, durante o Estado de Emergência (EE) não houve evidências substanciais de denúncias telefónicas. Este cenário, pode sustentar a prática e o modelo habitual de denúncias presenciais ou, então, estar relacionado com o facto de: a) as vítimas privilegiarem, inicialmente, a reconciliação e só havendo fracasso nas tentantivas de reconcialiação é que denunciam;

b) haver falta de apoio por parte de familiares das vítimas no desencadeamento do processo de denúncia e; c) haver algum incumprimento na aplicação da lei nas instâncias de admnistração da justiça (OSÓRIO e CRUZ E SILVA 2016). Este último ponto, sobre o incumprimento da lei, é bastante crucial, pois, a não aplicação correcta da lei pode ter dois gumes, por exemplo, se o (a) agente da polícia optar por aconselhamento das partes (vítima e agressor) estará a faltar ao dever de levantar o auto de denúncia (conforme o artigo 23 da Lei da violência doméstica), uma vez que a violência doméstica é um crime. A mesma omissão de dever irá acontecer na situação em que a vítima solicite a retirada da queixa após denúncia e, o (a) agente da polícia não avançar com o processo-crime (contrariando assim a natureza pública do crime de violência, como previsto no artigo 21).

Estudos realizados em períodos anteriores à pandemia da COVID-19 revelam que há uma espécie de naturalização da violência doméstica, com as instâncias de gestão de conflito, Polícia e Tribunais, a olhar para a VD como um problema social (OSÓRIO e CRUZ E SILVA, 2016). As mesmas autoras referem, ainda, que ao nível dos GAFMVV há uma tendência de priorizar o aconselhamento das partes em conflito antes da abertura do auto de denúncia. Esta tendência de pautar pelo aconselhamento é extensiva às Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como fundamento o artigo 37 (salvaguarda da família) da Lei da Violência Doméstica (OSÓRIO e CRUZ E SILVA, 2016).

Mesmo que pareça contraditório, com as limitações impostas pela pandemia da COVID-19, os GAFMVV precisam de apostar nas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), recorrendo a whatsapp, facebook, entre outras modalidades no atendimento às vítimas de violência doméstica. Nestes termos, o atendimento poderia ser feito à distância e a vítima iria ao Gabinete de Atendimento para assinar o auto de denúncia e completar as informações necessárias à posterior. Em relação às guias de encaminhamento às vítimas, no âmbito do atendimento multissectorial, as instituições poderiam adoptar o uso de guias electrónicas enviadas por telemóvel ou e_mail à vítima. Porém, é preciso assinalar que a introdução das TICs para recepção de denúncias, gestão/atendimento de casos de violência doméstica requer disponibilidade de telemóveis para os profissionais que atendem os casos de violência doméstica, cartões iniciais, recargas de telefone, acesso a internet, disponibilidade de energia ou outras formas de geração de energia eléctrica para recarregar os telemóveis (sobretudo no contexto rural e periferia urbana), elaboração de instrumentos de recolha/registo de casos por telefone, meios de gestão da informação, entre outras abordagens que incluem o treinamento do pessoal em TICs. No caso das vítimas, a incapacidade de aceder ao telemóvel, internet ou falta de domínio no uso das tecnologias pode constituir uma forma de exclusão ou inibição no acesso aos serviços de apoio às vítimas de violência (GOMES, 2020). Apesar destes contrangimentos, Vieira (2017) considera as TICs um instrumento para a transformação social onde o recurso às redes sociais pode contribuir significativamente no combate à violência contra as mulheres no espaço doméstico.

Resumindo, pode se dizer que a inferência sobre o impacto de isolamento social na incidência de casos de violência doméstica passa pela monitoria das ocorrências desde a introdução desta medida, assim como o histórico das vítimas. Este constitui o segundo momento proposto neste artigo e debruça-se sobre as estatísticas de crime de violência doméstica registadas pelos Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, da Cidade e Província de Maputo, de Abril a Junho de 2020 o que corresponde aos primeiros três meses do Estado de Emergência (no total de cinco meses) em Moçambique. Todavia, dada à limitação de existência de dados sistematizados nas fontes consultadas, a análise irá obedecer a dois momentos distintos. O primeiro será dedicado à análise dos casos globais de violência doméstica atendidos na Cidade e Província de Maputo, de Abril a Junho de 2020. O segundo e último momento versa sobre a análise das ocorrências diárias (agregadas em meses) de casos de violência doméstica. Esta opção permite uma análise mais detalhada, incluindo o cruzamento de variáveis entre a tipologia criminal, sexo da vítima, relação com o agressor entre outras, com recurso a Statistical Package for the Social Sciences (SPSS). A análise das ocorrências diárias abrange os meses de Março, Abril e Maio, incluindo uma análise comparativa do mês de Abril de 2020 (primeiro mês de Estado de Emergência) e Abril de 2019 (anterior ao Estado de Emergência).

A análise dos casos globais de violência doméstica, atendidos pelos Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, localizados nas Esquadras, Postos Policiais e Comandos distritais (Província de Maputo) da Polícia da República de Moçambique, de Abril a Junho de 2020 (Tabela 1) revela que a Província de Maputo registou o maior número de casos de violência doméstica (914) se comparado à Cidade de Maputo com 487 casos. Em ambas as Províncias a violência física simples, 71.9 % para Maputo Cidade e 60.7% para província de Maputo afigura-se a mais comum, seguida da violência psicológica (18.1 e 25.1%), violência patrimonial (6.8 e 10.5%). A violência moral constitui a tipologia criminal com menos registo nas duas províncias.

Tabela 1: Violência doméstica por tipologia criminal e área de ocorrência (Abril – Junho de 2020)

Província Tipologia de criminal	Cidade de Maputo	% por tipologia	Maputo Província	% por tipologia	
Violência física simples	350	71.9	555	60.7	
Violência física grave	11	2.3	27	3	
Violência psicológica	88	18.1	229	25.1	
Violência moral	1	0.2	0	0	
Violência patrimonial	33	6.8	96	10.5	
Cópula não consentida	2	0.4	4	0.4	
Cópula com transmissão de doenças	2	0.4	3	0.3	
Total	487	100	914	100	

Fonte: Comando Geral da Polícia, DAFMVV

Apesar de a análise basear-se em estatísticas administrativas produzidas pela Polícia, a descrição das causas de violência doméstica apresentada nas ocorrências diárias mostra níveis de tensão e crispação nas relações conjugais traduzidas em ciúmes, adultério, intolerância a determinados comportamentos individuais, omissão de deveres de conjugalidade como prestação de alimentos aos filhos, ao cônjuge incluindo a incapacidade de prover (particularmente homens) recursos para a família, resultando na manifestação da violência associada ao machismo. Nos casos de violência física foi notória a existência de vítimas cujos agressores eram ex-maridos ou namorados que não aceitavam o fim da relação amorosa. Associa-se também a violência física originada pela recusa de manter relações sexuais (não consentidas) por parte da mulher, não ter atendido a uma eventual chamada telefónica do agressor, ter chegado tarde à casa ou então uma saída de casa sem suposta autorização do marido. Em relação à violência psicológica as mulheres vítimas relataram que foram catalogadas de putas, vadias, cheias de água, sujas, malucas, burras, seropositivas (pessoas vivendo com HIV/SIDA). Estas expressões podem contribuir para a baixa autoestima e quiçá, transformar as próprias mulheres vítimas de violência em agressoras devido aos nomes pejorativos a que são sujeitas. Isto é, na sequência das injúrias sofridas, a mulher vítima pode repostar agredindo o agressor.

Analisadas as motivações da violência, anteriormente descritas, pode-se recorrer à explicação de Marques et al. (2020) quando se referem à violência doméstica e à relação vítima/agressor em função de níveis. O nível relacional, tido como crucial, incide sobre o tempo de convivência entre a vítima e o agressor. O nível individual, relacionado com o aumento do stress por parte do agressor motivado pelo medo de adoecer, a incerteza sobre o futuro, a impossibilidade de convívio social e, a iminência de redução de renda (MARQUES ET AL., 2020). Aqui pode se associar a dependência financeira (em consequência de desemprego) da vítima em relação ao agressor, como um factor que mantém esta refém do seu agressor (GOMES, 2020). Destaca-se também o nível social, onde se verifica a erosão de suporte social e questões estruturais relativas à desigualdade de género (MARQUES ET AL., 2020). As motivações da violência em tempos de pandemia, também podem ser explicadas com base na teoria das necessidades humanas de Maslow (1943) devido aos desequilibrios sociais e económicos causados pela pandemia. De forma específica podem se elencar os desequilíbrios nas necessidades fisiológicas (alimento, roupa, repouso e moradia); segurança (segurança do corpo, do emprego, de recurso de moradia, da família, da saúde e da propriedade); Amor/Relacionamento (amizade, família e intimidade sexual) e; Estima (auto-estima, confiança, conquista, respeito dos outros e respeito aos outros) (MASLOW, 1943).

Na comparação de casos atendidos entre Abril de 2019 e Abril de 2020 verificase que houve um aumento de 84 casos de violência doméstica (94.4%), em termos de ocorrências mensais, na Cidade de Maputo. Igual comparação, feita à Província de Maputo, mostra uma subida em 13 casos (4.6%) (Tabela 2).

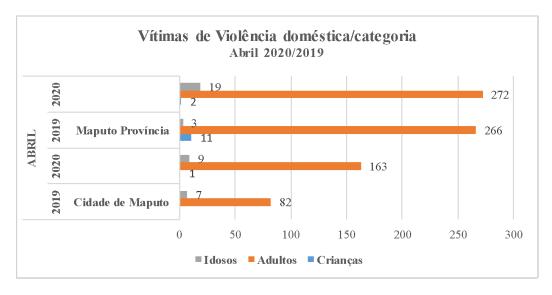
Tabela 2: Ocorrências mensais - Abril 2019/2020

	ABRIL		ABRIL	
Tipologia Criminal	2019	2020	2019	2020
	Cidade de Maputo		Maputo Província	
Violência física simples	63	120	171	185
Violência física grave	0	4	8	9
Violência psicológica	13	37	66	80
Violência patrimonial	11	12	33	17
Violência social	1	0	2	О
Cópula com transmissão de doença	1	0	0	2
Total	89	173	280	293

Fonte: Comando Geral da Polícia, DAFMVV

Nos dois contextos, Maputo cidade e Província, os adultos (homens e mulheres) configuraram as principais vítimas de violência doméstica, sendo a Cidade de Maputo aquela que teve um aumento galopante em Abril de 2020 em relação a Abril de 2019. As crianças são as que menos observaram situações de violência doméstica reportadas no mês de Abril, como no gráfico 1, abaixo.

Gráfico 1



Em relação à ocorrência de casos por tipologia, nos dois locais em análise, em Abril de 2020, a violência física simples foi a mais notável com 69% para Cidade de Maputo e 63% para Província de Maputo, seguindo-se a violência psicológica com 22% e 27% respectivamente, como ilustram os gráficos 2 e 3.

Gráfico 2

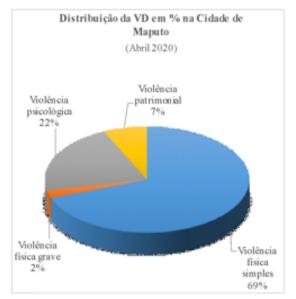


Gráfico 3



A análise dos gráficos 2 e 3 leva a inferir que a maioria dos casos atendidos, em Abril de 2020, foi de violência física e psicológica.

A tabela 3, abaixo, visualiza as vítimas de violência doméstica em Abril de 2020 por grupo alvo, sexo, tipologia criminal e local de ocorrência. No global, a soma das ocorrências verificadas na cidade e Província de Maputo, mostra que as mulheres perfazem a maioria das vítimas com 365 casos, 71 homens, 27 idosos e 3 crianças. Do total das mulheres vítimas de violência doméstica, 70.7% (258) foram vítimas de violência física simples (104 na Cidade de Maputo e 154 na Província de Maputo), 88 (24%) vítimas de violência psicológica, 12 (3.3%) vítimas de violência patrimonial e 7 (2%) vítimas de violência física grave.

Os homens também foram vítimas de violência física (35), psicológica (19), patrimonial (12) e violência física grave (5). Portanto, 49.3% foi vítima de violência física simples, 26.8% de violência psicológica e 17% de violência patrimonial o que per si revela que as mulheres são as maiores vítimas de violência doméstica. As crianças e as pessoas idosas são outras categorias de vítimas. Durante o isolamento social, as pessoas idosas constituíram a maioria das vítimas se comparado às crianças, sendo as pessoas idosas de sexo feminino as que mais sofreram da violência doméstica (18 casos). Como afirmam Moraes et al. (2020), em função do contexto em que vive a pessoa idosa, as medidas de prevenção e de tratamento da COVID-19 podem influenciar na violência doméstica.

Tabela 3: Tipo de caso por grupo de vítima, Província e sexo

Sexo Província				Categoria da vítima			
				Criança	Adulto	Pessoa idosa	Total
	Cidade de Maputo	Tipo de caso	V. Física simples	1	10	3	14
			Violência psicológica	О	9	0	9
			Violência patrimonial	О	5	О	5
		Total		1	24	3	28
Masculino		Tipo de caso	V. Física simples	1	25	2	28
			V. Física grave	О	5	1	6
	Província de Maputo		Violência psicológica	О	10	2	12
			Violência patrimonial	О	7	1	8
		Total		1	47	6	54
	Cidade de Maputo	Tipo de caso	V. Física simples	О	104	2	106
1			V. Física grave	О	4	О	4
			Violência psicológica	О	27	1	28
			Violência patrimonial	О	5	2	7
Faminina		Total		О	140	5	145
Feminino	Província de Maputo	Tipo de caso	V. Física simples	1	154	3	158
			V. Física grave	О	3	О	3
			Violência psicológica	О	61	8	69
			Violência patrimonial	0	7	2	9
		Total		1	225	13	239

A análise da tabela 4 permite inferir, mais uma vez, que as mulheres foram as principais vítimas de violência doméstica durante o mês de Abril de 2020. Das 384 vítimas do sexo feminino (inclui mulheres, raparigas e idosas), 266 (69.3%) tiveram como agressor o esposo, 27 (7%) ex-esposo, 18 (4.7%) namorado, 16 (4.2) filho, 10 (2.6%) ex-namorado e irmão. As vítimas do sexo masculino tiveram como agressor, esposa 37 (45%), filho 15 (18.3%), ex-esposa 7 (8.5%), irmã 6 (7.3%) e namorada 4 (4.9%). Este cenário foi observado em outros estudos que corporizaram a revisão de literatura (VIEIRA ET AL., 2020; GOMES 2020; MARQUES ET AL., 2020). A relação vítima/agressor, em particular a de esposa/o que à prior revela coabitação, pode ser um indicador para afirmar que o contacto permanente com o agressor acentuou a violência doméstica em tempos de isolamento social, tornando o lar o lugar de violência física, psicológica e sexual (BRADBURY-JONES e ISHAM, 2020) e não de harmonia. Outrossim, é a violência perpetrada por ex-esposo (a) ex-namorado (a). Esta realidade mostra que apesar do fim da relação as duas ou uma das partes interfere na vida privada

do/a ex-parceiro (a). Por seu turno, a violência perpetrada pelos filhos contra os pais pode revelar a anomia social por contrariar a expectativa social, do comportamento dos filhos diante dos pais. Por último, a violência perpetrada por namorados (as), em tempos de isolamento social denuncia a prevalência da violência doméstica mesmo na ausência de contactos permanentes.

Tabela 4: Relação vítima/agressor

Vítimas de sexo feminino		Vítimas de sexo masculino			
Esposo	266	Esposa	37		
Ex-esposo	27	Ex-esposa	7		
Madrasta	1	Filho	15		
Namorado	18	Cunhado	3		
Ex-namorado	10	Namorada	4		
Filho	16	Ex-namorada	2		
Filha	2	Genro	1		
Pai	3	irmã	6		
Mãe	1	Irmão	1		
Tio	2	Sogra	1		
Tia	1	Nora	1		
Cunhado	7	Enteado	2		
Ex-cunhada	1	Sobrinho	1		
Genro	1	Nenhuma	1		
Sogra	3				
Sogro	1				
Ex-genro	1				
Irmã	4				
irmão	10				
Primo	1				
Sobrinho	5				
Avó	1				
Enteado	1				
Nenhuma	1				
Total	384		82		

Observando os dados da tabela 5, constata-se que de Março a Maio de 2020, os casos de violência doméstica, em termos globais, na cidade e Província de Maputo não apresentam numericamente grandes diferenças. A cidade de Maputo registou no primeiro mês de Estado de Emergência, 173 casos que correspondem a um aumento de 2.4% se comparado com o mês de Março. Porém, houve um decréscimo de Abril para Maio em 24.3%. Em relação à Província de Maputo, no mês de Abril houve uma redução em 0.3% comparado ao mês anterior. De igual modo, verificou-se uma redução em 1% no mês de Maio.

A análise minunciosa sobre a redução de casos de violência doméstica pode revelar uma redução aparente, pois, as denúncias de casos de violência doméstica ao nível das Esquadras e Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência são eminentemente presenciais. Se considerarmos que durante o Estado de Emergência e como medida de prevenção à COVID-19 o apelo das autoridades da Saúde e Governamentais foi de ficar em casa, pode-se inferir que algumas vítimas de violência não tiveram a oportunidade de apresentar a queixa presencialmente, tendo sofrido caladas. Outrossim, os mecanismos de denúncia usados pela Polícia, como por exemplo, o estabelecimento de linhas telefónicas, pode não ter sido acessível às vítimas de violência doméstica. Na óptica de Gomes (2020), a diminuição de denúncias de casos de violência doméstica, no caso do Brasil, pode estar relacionado à redução dos serviços de atendimento às vítimas na quarentena ou ao medo de contágio pelo vírus ao sair para procura de ajuda ou serviços de atendimento que exijam a presença física (GOMES, 2020). Como referido anteriormente, a denúncia e apresentação de queixas sobre violência doméstica nos GAFMVV, no contexto moçambicano, é eminentemente presencial. Logo, com a pandemia da COVID-19 e o slogan "Fique em Casa" as vítimas podem ter ficado receosas em se fazer aos Gabinetes de Atendimentos e não terem tido a oportunidade ou o conhecimento sobre a possibilidade de denúncias telefónicas ou outras vias electrónicas.

Tabela 5: Ocorrências de Violência doméstica - Abril a Maio de 2020 por Província

	2020						
Tipologia Criminal	Cidade de Maputo			Maputo Província			
	Março	Abril	Maio	Março	Abril	Maio	
Violência física simples	108	120	88	197	185	188	
Violência física grave	7	4	5	13	9	12	
Violência psicológica	34	37	25	63	80	61	
Violência patrimonial	20	12	11	18	17	27	
Cópula não consentida	0	0	1	0	0	1	
Cópula com transmissão de doença	0	0	1	3	2	1	
Total	169	173	131	294	293	290	

A análise dos casos globais da tabela 5 esconde algumas *nuances* que vistas de forma isolada revelam outros contornos em termos de tipologia criminal por mês e por Província. A cidade de Maputo, durantes os três meses de Março a Maio, verificou algum incremento de casos de violência física simples (11%), e violência psicológica (8.8%) no mês de Abril em relação ao mês de Março e decréscimo no mês de Maio. Na Província de Maputo, nota-se uma redução de 6.1% de casos de violência física simples no mês de Abril e um aumento em 1.6% no mês de Maio. Contrariamente, a violência psicológica registou uma subida em 27% no mês de Abril. Por último, a violência patrimonial verificou um aumento em 58.8% de Abril para Maio. Este comportamento das ocorrências registadas na Cidade e Província de Maputo permite concluir que a violência doméstica foi muito acentuada no mês de Abril, possivelmente pelo choque que o isolamento social constituiu para as famílias, uma vez que esta era a primeira vez que o país decretava o Estado de Emergência. Outrossim, nos meses subsequentes houve uma flutuação das ocorrências com algumas tipologias criminais a decrescerem e outras a aumentarem de forma substancial. Isto permite aferir, à semelhança do estudo de Moraes et al. (2020) que o distanciamento e isolamento social, necessários para conter a propagação do coronavírus, contribuíram no aumento de casos de violência doméstica.

Considerações finais

Em Moçambique, a Lei da Violência Doméstica é aplicável a todos os sujeitos vítimas de violência doméstica, podendo esta, ser usada no combate a mitos e crenças que legitimam a dominação masculina. A análise estatística de casos de violência doméstica atendidos pelos Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, na cidade e província de Maputo, durante o período anterior à Declaração de Estado de Emergência e, no período posterior à DEE, na decorrência da pandemia da COVID-19 revela que a violência doméstica foi muito acentuada no mês de Abril, possivelmente pelo choque que o isolamento social constituiu para as famílias. O contacto permanente, entre a vítima e o agressor influenciou na incidência da violência doméstica durante o isolamento e distanciamento social, tornando o lar um lugar de violência física, psicológica e sexual.

O estabelecimento e divulgação de números telefónicos para promoção de denúncias, em tempos de pandemia da COVID-19, mostra a preocupação da polícia em oferecer alternativas à denúncia presencial. Todavia, a falta de evidências substâncias relativas a denúncias telefónicas ou de outros mecanismos electrónicos, exige uma reflexão no que tange à capacidade das vítimas de aceder e/ou usar dispositivos electrónicos tais como computador e telemóvel para fins de denúncia. A teoria das necessidades humanas de Maslow afigura-se oportuna na explicação do recrudescimento da violência doméstica durante a pandemia da COVID-19, tendo em consideração os níveis de necessidades.

Referências

BARONE, Porlsabelle. Coronavírus: denúncias de violência doméstica aumentam e expõem impacto social da quarentena. *Gazeta do Povo.* 28 de Mar.,2020. *Disponível em* www.gazetadopovo.com.br.

BERGER, Miriam. Measures to control the spread of coronavirus are a nightmare for victims of domestic violence. Advocates are demanding government step up. *The Washington Post.* o1 de Abr., 2020. Disponível em www.washingtonpost.com.

BRADBURY-JONES, Caroline & ISHAM, Louise. The pandemic paradox: The consequences of COVID-19 on domestic violence. Journal of clinical nursing vol. 29, n.13-14, 2020, p. 2047-2049

DA SILVA, Terezinha. Violência Doméstica: Factos e Discursos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa & TRINDADE, João (Org.). *Conflito e Transformação Social: Uma Paisagem das Justiças em Moçambique*. Edições Afrontamento, Porto, vol.2, 2003, p. 143-164.

GODIN, Mélissa. French Government to House Domestic Abuse Victims in Hotels as Case Rise During Coronavirus Lockdown. The Time. 31 de Mar.,2020. Disponível em https://www.google/amp/s/time.com.

GOMES, Kyres Silva. Violência contra a mulher e Covid-19. Revista Espaço Acadêmico, vol. 20, n. 224, Set. 2020, p. 119-129, 21.

MANITA, Celina (coord). Violência Doméstica: Compreender para intervir: Guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança. Lisboa: Comissão para a cidadania e igualdade de género, 2009.

CIOTTI, Marco; CICCOZZI, Massimo; TERRINONI, Alessandro; JIANG, Wen-Can, WANG, Cheng-Bin & BERNARDINI, Sergio. The COVID-19 pandemic, Critical Reviews in Clinical Laboratory Sciences, vol. 57, n.6, 2020, p. 365-388.

MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Claudia Leite; HASSELMANN, Maria Helena DESLANDES, Suely Ferreira. & REICHENHEIM, Michael Eduardo. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Cadernos de Saúde Pública, vol.36, n.4, 2020.

MASLOW, Abraham Harold. A theory of human motivation. Psychological review, vol. 50, n. 4, 1943, p.370-396.

MEJÍA, Margarita; OSÓRIO, Conceição & ARTHUR, Maria José. Não sofrer caladas! Violência contra Mulheres e Crianças: denúncia e gestão de conflitos. Maputo: WLSA Moçambique, 2004.

MORAES, Claudia Leite; MARQUES, Emanuele Souza; RIBEIRO, Adalgisa Peixoto & SOUZA, Ribeiro Edinilsa Ramos de. Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. Ciência & Saúde Coletiva, vol. 25, 2020, p. 4177-4184.

NHAMPOCA, Joaquim. Perfil sócio-económico e Mecanismos de defesa e denúncia usados pelas mulheres vítimas de violência física que procuraram os serviços da polícia na cidade de Maputo. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Maputo: Universidade Eduardo Mondlane, 2009.

OSÓRIO, Conceição & CRUZ E SILVA, Teresa. Entre a denúncia eo silêncio: análise da aplicação da lei contra a violência doméstica (2009-2015). Maputo: WLSA Moçambique, 2016.

República de Moçambique. Lei n°29/2009, de 29 de Setembro (Lei da Violência doméstica contra a mulher), Maputo: Imprensa Nacional.

República de Moçambique. Decreto nº58/2019, de 1 de Julho. Altera e Republica o Estatuto Orgânico da Polícia da República de Moçambique. Boletim da República, I Série nº125, Maputo: Imprensa Nacional.

RIBEIRO, Luís. Código Penal de Moçambique, 1ª edição, Maputo: Minerva, 2015.

SANTOS, Luisa Souza Erthal; NUNES, Lorena Mara Monteiro; ROSSI, Bruna Araújo & TAETS, Gunnar Glauco De Cunto Carelli. Impactos da pandemia de COVID-19 na violência contra a mulher: reflexões a partir da teoria da motivação humana de Abraham Maslow, preprint, 2020.

SINGHAL, Tanu. A Review of Coronavirus Disease-2019 (COVID-19). Indian journal of paediatrics, vol. 87, n.4, 2020, p. 281-286.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato & MACIEI, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Revista Brasileira de Epidemiologia, vol. 23, 2020.

VIEIRA, Vera de Fatima. Comunicação e feminismo: as possibilidades da era digital. Tese de Doutorado. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27152/tde-22052013-163040/en.php. Acessado no dia 02 de Setembro de 2021.

YAKER, Robyn & ERSKINE, Dorcas. GBV Case Management and the COVID-19 Pandemic, 2020. Disponível em: https://gbvguidelines.org/wp/wpcontent/uploads/2020/03/guidance-on-gbv-case-management-in-the-face-of-covid-19-outbreak-final-draft.pdf.

http://www.dicasdeescrita.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2015/04/piramide-de-maslow-hierarquia-de-necessidades-de-maslow.jpg. Acessado no dia 30 de Agosto de 2021.